



AUTUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Apresentação artística da Banda RAYNEL GUEDES, por ocasião das comemorações alusivas aos Festejos Juninos 2024;

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

O Agente de Contratação, legitimado pela **Portaria n.º 015, de 02 de janeiro de 2024**, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º **2024.015.101** e numerado, nos termos do artigo n.º 17 da Lei n.º 14.133/2021, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, a Secretaria requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização de Demanda, assinado pelo setor demandante;
2. Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo setor demandante;
3. Matriz de Risco, assinado pelo setor demandante;
4. Termo de Referência, assinado pelo setor demandante;
5. Proposta apresentada pela empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI (CNPJ N.º 23.626.845/0001-92)**, com valor unitário para a contratação da apresentação artística da **Banda RAYNEL GUEDES** na ordem de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**;
6. Documentação comprobatória que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
7. Justificativa demonstrando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços;
8. Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando a dotação orçamentária e fonte de recurso emitido pela Controladoria Geral do Município, nos termos a seguir:

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0215	13.392.0004.2035	2035	15000000	3390.39.00	91	2.288.571,03

9. Autorização da Autoridade Competente formalizada nos termos do **Ofício n.º 291/2024/SECULTUR**, apresentação artística da **Banda RAYNEL GUEDES**, através da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI (CNPJ N.º 23.626.845/0001-92)**, por ocasião das comemorações alusivas



aos Festejos Juninos 2024;

10. Documentos comprobatórios de que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, a saber:

a) Nota Fiscal n.º 0000000595/2024, expedida para a Prefeitura de Caraubas/RN (CNPJ: 08.349.102/0001-29), com valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, referente à *“Contratação de Banda para realização de Show Artístico na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião (Raynel Guedes – 20/01/2024) no Município de Caraubas/RN.”*

b) Nota Fiscal n.º 0000000615/2024 expedida pela Prefeitura Municipal de Tacima/PB (CNPJ: 08.787.392/0001-92), com valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, referente à *“Contratação de Show Artístico de Raynel Guedes no dia 26 de janeiro de 2024 na tradicional festa de São Sebastião em Cachoeira do Município de Tacima/PB, conforme contrato nº 00015/2024 – CPL E Inexigibilidade nº IN00005/2024.”*

c) Nota Fiscal n.º 0000000614/2024 expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN (CNPJ: 08.079.774/0001-61), com valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, referente à *“Apresentação Artística da Banda Raynel Guedes profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação em praça pública realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, na programação do carnaval do município de São Paulo do Potengi.”*

Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do órgão solicitante por se tratar de contratação direta, tendo o Agente de Contratação apenas autuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos municipais, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pelos gestores municipais.

Com base nas considerações acima, submetemos o processo administrativo ao crivo da Procuradoria-Geral deste Município para avaliação da minuta contratual elaborada, bem como dos aspectos legais e jurídicos que lastreiam a pretensa contratação, com base nas peças e documentos apresentados pela solicitante.

Por fim, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 72, III da Lei n.º 14.133/2021.

Remeta-se o presente procedimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município para manifestações cabíveis.

Após, em cumprimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da mesma norma jurídica



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.101



citada, submeteremos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Estância/SE para apreciação do caso julgue adequado, emissão de posterior *ratificação*. Em seguida, será publicado extrato do procedimento na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.

Estância/SE, 12 de junho de 2024.


EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024